

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

2019

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarujá

ÍNDICE

1 Introdução 2

2 Definições 2

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) 2

4 Comitê de Investimentos..... 3

5 Consultoria de Investimentos 3

6 Diretrizes Gerais 4

7 Modelo de Gestão 4

8 Segregação de massa..... 5

9 Meta de Retorno Esperado 5

10 Aderência das Metas de Rentabilidade 6

11 Carteira Atual 6

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação..... 7

13 Cenário 8

14 Alocação Objetivo..... 9

15 Apreçamento de ativos financeiros 11

16 Gestão de Risco..... 11

 16.1 Risco de Mercado..... 11

 16.2 Risco de Crédito 12

 16.2.1 Abordagem Qualitativa 12

 16.3 Risco de Liquidez..... 13

 16.4 Risco Operacional 14

 16.5 Risco Terceirização 15

 16.6 Risco Legal 15

 16.7 Risco Sistêmico..... 15

17 Considerações Finais..... 16



1

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do município de Guarujá, estado de São Paulo, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função propiciar a cobertura dos riscos sociais a que se encontram sujeitos os seus segurados mediante a disponibilização de serviços e pagamento de benefícios previdenciários, conforme estabelece a Lei Complementar 179 de 03 de fevereiro de 2015 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo da Autarquia Municipal de Guarujá na reunião ordinária/extraordinária nº 70, que ocorreu em 24/10/2018.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Guarujá, São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Guarujá

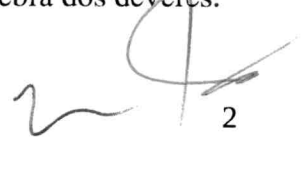

CNPJ: 17.391.027/00001-55

Meta de Retorno Esperada: INPC+6%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a autarquia Municipal de Guarujá – Guarujá Previdência a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.



Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o órgão deliberativo da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/2011, Decreto municipal 10.245/2013 e Decreto 12.654/2018 que criou o comitê de investimentos da Guarujá Previdência, possuindo caráter consultivo, propositivo e deliberativo.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o RPPS no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do artigo supracitado.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do RPPS, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2019.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses da Guarujá Previdência, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Secretária de Previdência do Ministério da Fazenda.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II – própria da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de

sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de massa

A Guarujá Previdência possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 01/01/2013.

A Segregação de massa de segurados de um RPPS é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Meta de Retorno Esperado

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os

investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de 6,00% (seis por cento), somado a inflação de INPC, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, a GUARUJÁ PREVIDÊNCIA avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

Verifica-se que a rentabilidade da carteira nos últimos dois anos está aderente a meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

Quadro 01: Retorno x Meta (2016 e 2017)

ANO	% RETORNO	% META	R\$ RETORNO	R\$ VALOR TOTAL
2016	18,29%	12,95%	R\$ 35.725.729,86	R\$ 261.108.868,73
2017	12,53%	8,11%	R\$ 36.799.542,73	R\$ 370.364.777,04

Fonte: Guarujá Previdência **Criação:** Própria

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/07/2018.

Handwritten notes and signatures:
w/h
e
F.

Handwritten signatures:
[Signature 1]
[Signature 2]

Quadro 02: Alocação Carteira Guarujá Previdência – 31/07/2018

ARTIGO	TIPO DE ATIVO	LIMITE LEGISLAÇÃO	ALOCAÇÃO CARTEIRA 31/07/2018
7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	0,00%
7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	51,64%
7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0,00%
7º, II	Operações Compromissadas	5%	0,00%
7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0,00%
7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0,00%
7º, IV, "a"	Fundos de Renda Fixa	40%	25,80%
7º, IV, "b"	Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0,00%
7º, V, "b"	Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0,00%
7º, VI, "a"	Cédula de Depósito Bancario	15%	0,00%
7º, VI, "b"	Poupança	15%	0,00%
7º, VII, "a"	Cota Sênior de FIDC	5%	0,00%
7º, VII, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	1,83%
7º, VII, "c"	Fundo de Debêntures	5%	0,00%
	Total Renda Fixa		79,27%
8º, I, "a"	Fundos de Ações Referenciados	30%	0,52%
8º, I, "b"	Fundos de Índices Referenciados	30%	0,00%
8º, II, "a"	Fundos de Ações	20%	12,80%
8º, II, "b"	Fundos de Índice de Ações	20%	0,00%
8º, III	Fundos Multimercados	10%	5,71%
8º, IV, "a"	Fundos de Participações	5%	1,35%
8º, IV, "b"	Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0,35%
	Total Renda Variável	120%	20,73%
	Total		100,00%

Fonte: Guarujá Previdência Criação: Própria

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da Guarujá Previdência e do ambiente em que esta se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos,
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus em 14/09/2018 (Quadro 03 e 04) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Quadro 03: Relatório Focus 14/09/2018 – 2018 e 2019

Agregado	2018					2019				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (%)	4,15	4,05	4,09	▲ (1)	113	4,10	4,11	4,11	== (2)	108
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	4,15	4,14	4,19	▲ (1)	38	4,13	4,10	4,19	▲ (2)	38
PIB (% de crescimento)	1,49	1,40	1,36	▼ (4)	72	2,50	2,50	2,50	== (11)	68
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,70	3,80	3,83	▲ (1)	97	3,70	3,70	3,75	▲ (1)	79
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	6,50	6,50	6,50	== (16)	100	8,00	8,00	8,00	== (35)	77
IGP-M (%)	7,87	8,25	8,71	▲ (7)	63	4,49	4,49	4,50	▲ (1)	55
Preços Administrados (%)	7,10	7,20	7,30	▲ (1)	29	4,73	4,80	4,80	== (1)	28
Produção Industrial (% de crescimento)	2,73	2,26	2,67	▲ (1)	14	3,00	2,82	3,00	▲ (1)	13
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-19,90	-17,55	-18,00	▼ (1)	27	-32,00	-32,00	-32,00	== (2)	25
Balança Comercial (US\$ bilhões)	56,90	55,00	55,00	== (2)	27	49,55	47,10	48,00	▲ (1)	25
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	68,00	67,00	67,50	▲ (1)	26	72,00	74,00	75,30	▲ (1)	24
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	54,25	54,20	54,32	▲ (1)	21	57,70	57,60	57,75	▲ (1)	20
Resultado Primário (% do PIB)	-2,05	-2,05	-2,05	== (1)	28	-1,50	-1,50	-1,50	== (1)	26
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,40	-7,40	-7,40	== (2)	17	-6,85	-6,85	-6,80	▲ (1)	16

Fonte: Banco Central do Brasil **Criação:** Banco Central do Brasil

Quadro 04: Relatório Focus 14/09/2018 – 2020 e 2021

Agregado	2020					2021						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **		
IPCA (%)	4,00	4,00	4,00	=	(63)	93	3,90	3,87	3,92	▲	(1)	87
IPCA (atualizações últimos 5 dias úteis, %)	4,00	4,00	4,00	=	(63)	93	4,00	3,75	3,81	▲	(1)	31
PIB (% de crescimento)	2,50	2,50	2,50	=	(29)	51	2,50	2,50	2,50	=	(79)	49
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,67	3,68	3,70	▲	(2)	73	3,75	3,76	3,80	▲	(2)	65
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	8,00	8,00	8,13	▲	(1)	76	8,00	8,00	8,00	=	(63)	71
IGP-M (%)	4,00	4,00	4,10	▲	(1)	43	4,00	4,00	4,00	=	(61)	41
Preços Administrados (%)	4,00	4,00	4,20	▲	(1)	23	4,00	4,00	4,00	=	(59)	22
Produção Industrial (% de crescimento)	3,00	3,00	3,00	=	(31)	13	3,00	3,00	3,00	=	(27)	9
Conta Corrente (US\$ bilhões)	-40,00	-39,00	-38,50	▼	(1)	20	-48,43	-48,95	-48,95	=	(3)	13
Balança Comercial (US\$ bilhões)	44,54	43,70	43,70	=	(1)	16	41,61	38,22	38,22	=	(3)	13
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	77,00	76,50	77,00	▲	(1)	19	80,00	80,00	80,00	=	(14)	15
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,80	60,50	60,80	▼	(1)	19	61,30	61,80	61,30	▼	(1)	17
Resultado Primário (% do PIB)	-0,91	-1,00	-0,81	▲	(1)	23	-0,35	-0,38	-0,25	▲	(1)	22
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,75	-6,75	-6,70	▲	(1)	15	-6,30	-6,40	-5,90	▲	(1)	14

Fonte: Banco Central do Brasil **Criação:** Banco Central do Brasil

Nesse cenário exposto acima, a Guarujá Previdência está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim acruar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção para a Guarujá Previdência, dado que a sua possível aprovação pode afetar o instituto de duas maneiras:

- 1- A sua aprovação poderá diminuir a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;
- 2- A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do instituto, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.



Quadro 05: Alocação Estratégica para o ano de 2019 – Guarujá Previdência

Artigo	Tipo de Ativo	Limite Legislação	Alocação Carteira 31/07/2018	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior
7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	0,00%	0%	17,00%	30%
7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	51,64%	10%	29,00%	50%
7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0,00%	0%	0,00%	0%
7º, II	Operações Compromissadas	5%	0,00%	0%	0,00%	0%
7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0,00%	0%	0,00%	0%
7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0,00%	0%	0,00%	0%
7º, IV, "a"	Fundos de Renda Fixa	40%	25,80%	10,00%	25,00%	40,00%
7º, IV, "b"	Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º, V, "b"	Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º, VI, "a"	Cédula de Depósito Bancario	15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º, VI, "b"	Poupança	15%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
7º, VII, "a"	Cota Sênior de FIDC	5%	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%
7º, VII, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	1,83%	1,00%	3,00%	5,00%
7º, VII, "c"	Fundo de Debêntures	5%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total Renda Fixa		79,27%	21,00%	74,00%	127,00%
8º, I, "a"	Fundos de Ações Referenciados	30%	0,52%	0,00%	2,00%	5,00%
8º, I, "b"	Fundos de Índices Referenciados	30%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8º, II, "a"	Fundos de Ações	20%	12,80%	5,00%	14,50%	20,00%
8º, II, "b"	Fundos de Índice de Ações	20%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
8º, III	Fundos Multimercados	10%	5,71%	4,00%	6,00%	10,00%
8º, IV, "a"	Fundos de Participações	5%	1,35%	0,00%	2,50%	5,00%
8º, IV, "b"	Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0,35%	0,00%	1,00%	5,00%
	Total Renda Variável	120%	20,73%	9%	26%	45%
	Total		100,00%	30%	100%	172%

Fonte: Guarujá Previdência Criação: Própria

No ato da compra deve-se verificar as taxas negociadas no Tesouro Nacional e utilizar o critério de marcação na curva – custo de aquisição (Portaria SPREV N° 4/2018).

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 12.



15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.



VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo da Guarujá Previdência controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

Quadro 06: Value At Risk – Guarujá Previdência

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	10%

Fonte: LDB Consultoria Criação: LDB Consultoria

16.2 Risco de Crédito
16.2.1 Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

Quadro 07: Rating

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br

Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Fonte: LDB Consultoria **Criação:** LDB Consultoria

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada a como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

1 A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

2 B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

Quadro 08: Liquidez da Carteira da Guarujá Previdência

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	70%
De 30 a 365 dias	20%
Acima de 365 dias	10%

Fonte: Guarujá Previdência Criação: Própria

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. O procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

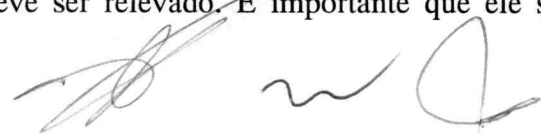
O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja



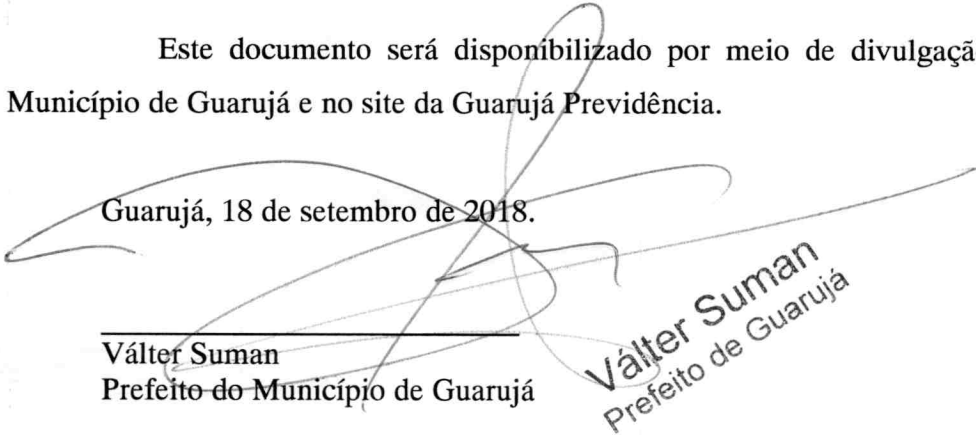
considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

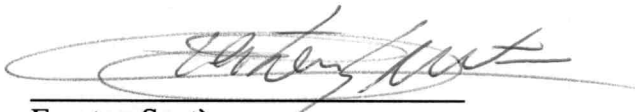
17 Considerações Finais

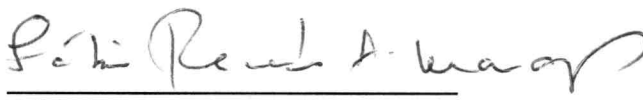
Este documento será disponibilizado por meio de divulgação em Diário Oficial do Município de Guarujá e no site da Guarujá Previdência.

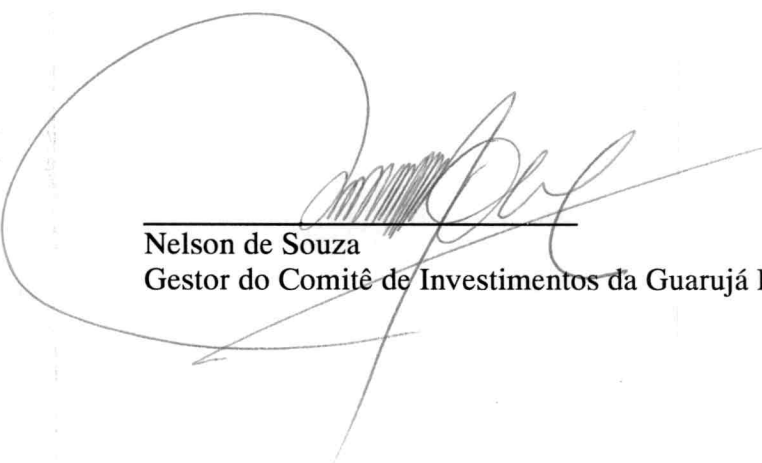
Guarujá, 18 de setembro de 2018.

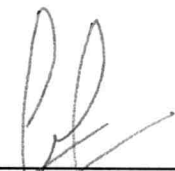

Válder Suman
Prefeito do Município de Guarujá

Válder Suman
Prefeito de Guarujá

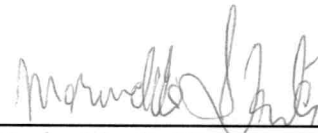

Everton Sant'ana
Diretor Presidente da Guarujá Previdência


Fábio Renato Aguetoni Marques
Presidente do Conselho de Administração da Guarujá Previdência


Nelson de Souza
Gestor do Comitê de Investimentos da Guarujá Previdência



Lucielma Ferreira Feitosa
Membro do Comitê de Investimentos da Guarujá Previdência



Marivaldo da Silva Dantas
Membro do Comitê de Investimentos da Guarujá Previdência



Fabio Enrique Camilo Jose Esteves
Membro do Comitê de Investimentos da Guarujá Previdência





trabalho realizado pelo Conselho de Administração de Análise crítica e apresentação de alternativas para o aprimoramento do custeio do sistema de Previdência Municipal – Definição da base de contribuição previdenciária. **F.3)** Ofício nº 22/2018 – Deliberação da 29ª reunião extraordinária - LOA. **SEÇÃO – II: FASE DA ORDEM DO DIA:** (arts. 28 e 29 do Regimento Interno). Realizada a leitura pelo secretário geral da mesa diretora das matérias constantes da pauta. O Presidente, em atendimento ao regimento, deu andamento à ordem do dia: **1)** Ata do Conselho Fiscal sobre o relatório mensal da Diretoria Executiva referente ao mês de agosto de 2018; **2)** Proposta de revisão da Política de Investimentos de 2018, quanto as estratégias de investimentos para o último trimestre do ano, motivada pelo Presidente da Autarquia, com parecer favorável do Comitê de Investimentos; **3)** Proposta de Política Anual de Investimentos dos recursos previdenciários de 2019, a que alude o inc. IV, art. 18 da Lei Complementar nº 179/2015; **4)** Assuntos Gerais. Resumo da discussão dos itens da pauta: **1)** Ata do Conselho Fiscal sobre o relatório mensal da Diretoria Executiva referente ao mês de agosto de 2018; não houve. **2)** Proposta de revisão da Política de Investimentos de 2018, quanto as estratégias de investimentos para o último trimestre do ano, motivada pelo Presidente da Autarquia, com parecer favorável do Comitê de Investimentos; já houve a discussão na reunião ordinária anterior. **2.1) Conselheiro Adalberto Ferreira da Silva:** solicita vistas à proposta desse item para continuidade da análise e discussão junto ao governo, em ato contínuo, antes do prosseguimento. **3)** Proposta de Política Anual de Investimentos dos recursos previdenciários de 2019, a que alude o inc. IV, art. 18 da Lei Complementar nº 179/2015; já houve a discussão na reunião ordinária anterior. **SEÇÃO – III: ASSUNTOS EXTRA PAUTA** (inc. III do art. 29 e art. 31 do Regimento Interno): Houve a inclusão dos assuntos extra pauta seguintes: **1)** Ofício nº 162/2018 – PRES: comunica descrição de conduta fática de conselheiro do Conselho Fiscal que poderia supostamente infringir o Código de Ética da Guarujá Previdência, art. 3º c/c 7º, inciso II e em desacordo ao art. 45 e 47 da LC nº 179/2015; **1.1)** o conselheiro Fábio Renato Aguieton Marques defende que: ante a normatização jurídica atual existente neste município não se vislumbra competência deste Conselho de Administração para lidar com o mérito do assunto veiculado no ofício supramencionado. **1.2)** a conselheira Rosângela Andrade da Silveira entende que o parágrafo primeiro do art. 3º do Código de Ética prevê a constituição de comissão específica para apreciação e produção de relatório de casos como o esse que está em pauta. **2)** Proposta de revisão e atualização do Código de Ética: **2.1)** o conselheiro Edler Antonio da Silva aponta que os arts. 3º e 13º do Código de Ética da Autarquia Guarujá Previdência fazem alusão à possibilidade de revisão e atualização do Código de Ética, cabendo ao Conselho de Administração indicar um conselheiro para composição de comissão específica. **SEÇÃO – IV: DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (art. 33 e art. 38 do Regimento Interno): **A)** Assuntos da pauta ordinária: **Deliberação 1)** Ata do Conselho Fiscal sobre o relatório mensal da Diretoria Executiva referente ao mês de agosto de 2018: foi deliberado por unanimidade que o relatório mensal de atividades da Diretoria Executiva fica aprovado. **Deliberação 2)** Proposta de revisão da Política de Investimentos de 2018, quanto as estratégias de investimentos para o último trimestre do ano, motivada pelo Presidente da Autarquia, com parecer favorável do Comitê de

Investimentos: votação suspensa, em ato contínuo, até retorno do pedido de vistas autorizado por deliberação do pleno do Conselho de Administração. **Deliberação 3)** Proposta de Política Anual de Investimentos dos recursos previdenciários de 2019, a que alude o inc. IV, art. 18 da Lei Complementar nº 179/2015; aprovada por unanimidade. **B)** Assuntos extra pauta: **Deliberação 4)** Ofício nº 162/2018 – PRES: comunica descrição de conduta fática de conselheiro do Conselho Fiscal que poderia supostamente infringir o Código de Ética da Guarujá Previdência, art. 3º c/c 7º, inciso II e em desacordo ao art. 45 e 47 da LC nº 179/2015; a despeito do Conselho de Administração entender que de acordo com a legislação atual não cabe decidir sobre o tema por haver lacuna, delibera que o Conselho de Administração, por meio do presidente, recomendará a todos os conselheiros deste Conselho e do Fiscal, bem como a todos os servidores e diretores da autarquia, sobre condutas semelhantes ao objeto do ofício recebido. **Deliberação 5)** Proposta de revisão e atualização do Código de Ética: aprovado com a indicação da conselheira Rosângela Andrade da Silveira para compor a comissão específica, com encaminhamento ao Presidente da Autarquia para as demais providências. **4) Assuntos Gerais: 4.1)** Relatório final do Grupo de Trabalho de estudos do Plano de Carreiras dos servidores da autarquia: será objeto da pauta da próxima reunião ordinária. **4.2)** será encaminhado expediente específico para que o presidente da autarquia se posicione a respeito do Memorando nº 11/2018 – CF: visita do presidente da autarquia em fazenda situada em Guarapuava/PR para fins de análise de investimentos, a convite do BTG Pactual. Não havendo declarações de voto e nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos às 12h (doze horas), e para constar, eu, Edler Antonio da Silva, Secretário Interino da Mesa Diretora, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes, ficando a próxima reunião ordinária agendada para o dia 21 de novembro de 2018.

Guarujá, 24 de outubro de 2018.
Representantes Titulares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município
Fábio Renato Aguieton Marques
Presidente
Rogério Lima Netto
Conselheiro
Adalberto Ferreira da Silva
Conselheiro
Marcelo Tadeu do Nascimento
Conselheiro
Representantes Titulares dos Servidores Ativos do Poder Executivo
Edler Antonio da Silva
Secretário Interino da Mesa Diretora
Fernando Luiz Ventura
Vice-Presidente
Alexandre Santos de Brito
Conselheiro
Roberto Jamir de Aguiar
Conselheiro
Rosângela Andrade da Silveira
Conselheira
Representante Titular dos Servidores ativos da Câmara Municipal
Rogelio Laurindo Rodriguez
Conselheiro
Representante Titular dos Servidores Inativos
Manoel Antônio Tomaz
Conselheiro

ATOS OFICIAIS
CÂMARA MUNICIPAL

MESA DA CÂMARA
ATO Nº 070/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 37, II da Constituição Federal, Resoluções nºs 030/91 e Leis Municipais nº 2.875/2001, 3.195/2005 e 3.731/2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Senhor **Fernando Monteiro dos Santos**, da Função Gratificada de Chefe da Procuradoria Legislativa, Símbolo FG-1 do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarujá, a partir de 15 de outubro de 2018.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.
Câmara Municipal de Guarujá,
em 11 de outubro de 2018.

Edilson Dias de Andrade
Presidente
Edmar Lima dos Santos
1º Secretário
Joel Agostinho de Jesus
2º Secretário

Registrado no livro competente.
Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá,
em 11 de outubro de 2018.
Rafael Santos Freitas
Secretário Geral

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.256**

"Outorga a Medalha do Mérito Legislativo Moacir dos Santos Filho ao Dr. Semer Ali Mahmoud".
Art. 1º - Fica outorgada a Medalha do Mérito Le-

gislativo Moacir dos Santos Filho ao Dr. Semer Ali Mahmoud.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das despesas orçamentárias próprias, afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarujá,
em 24 de outubro de 2018.
Edilson Dias de Andrade
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 070/2018

Registrado no livro competente.
Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá,
em 24 de outubro de 2018.

Rafael Santos Freitas
Secretário Geral

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.257**

"Outorga a Medalha do Mérito Legislativo Moacir dos Santos Filho ao Senhor Marcello Ferraz dos Santos".
Art. 1º - Fica outorgada a Medalha do Mérito Legislativo Moacir dos Santos Filho ao Senhor Marcello Ferraz dos Santos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das despesas orçamentárias próprias, afetas ao Poder Legislativo.


Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarujá,
em 24 de outubro de 2018.
Edilson Dias de Andrade
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 055/2018

Registrado no livro competente.
Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá,
em 24 de outubro de 2018.

Rafael Santos Freitas
Secretário Geral



VAGAS
do **PAT**

PAT - Avenida Castelo Branco, 357
Jardim Cunhambebe
Vicente de Carvalho
Tel. 3347-1020

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
» 1 VAGA - EXCLUSIVO PARA PCD
Necessário Ensino Fundamental completo

OPERADOR DE CAIXA
» 10 VAGAS
Necessário experiência sem comprovação em CTPS

OPERADOR DE PERECÍVEIS
» 10 VAGAS
Necessário experiência sem comprovação em CTPS

TRATORISTA
» 1 VAGA
Necessário experiência sem comprovação em CTPS

OPERADOR DE LOJA
» 10 VAGAS » 1 VAGA - EXCLUSIVO PARA PCD
Necessário experiência sem comprovação em CTPS

ENFERMEIRO DO TRABALHO
» 1 VAGA - EXCLUSIVO PARA PCD
Necessário curso técnico na área e COREN, além de experiência sem comprovação em CTPS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
» 5 VAGAS
Home care; Necessário curso técnico na área e COREN, além de experiência sem comprovação em CTPS

FISIOTERAPEUTA
» 5 VAGAS
Necessário Ensino Superior completo

INSTALADOR DE ALARME
» 1 VAGA
Necessário experiência com comprovação em CTPS; Ensino Médio completo